



**Câmara Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 2.564, DE 10 DE MAIO DE 2005.**

**Fixa e altera vencimentos, nos termos das Resoluções aprovadas pela Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o vencimento do cargo de Assessor Administrativo Legislativo, de livre nomeação e exoneração, transformado pela RESOLUÇÃO Nº 006, 06 DE ABRIL DE 2005, no valor de R\$ 923,62 (novecentos vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme ANEXO I, da presente Lei.

Art. 2º - Fixa o vencimento dos cargos efetivos de:

a - AUXILIAR DE CONTABILIDADE, nível V, padrão A, no valor de R\$ 923,62 (novecentos vinte e três reais e sessenta e dois centavos);

b - ATENDENTE LEGISLATIVO, de nível I, padrão A, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

c - ASSISTENTE LEGISLATIVO II, nível IV, padrão A, no valor de R\$ 923,62 (novecentos vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Os cargos mencionados nos incisos do art. 2º foram criados pela RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2005

Art 3º - Altera os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Legislativo, Assistente Legislativo I e de Técnico de Contabilidade que passam a ter a carga de 40 (quarenta) horas semanais, conforme ANEXO IV – CARGOS EFETIVOS, com carga horária – 40 horas semanais, constantes da presente Lei, dos servidores OPTANTES pela RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

Parágrafo único – A progressão de vencimentos previsto na RESOLUÇÃO N.º 024 DE 08 DE JUNHO DE 1994 serão as constantes dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º - Estabelece o ANEXO V, desta Lei - CONSULTOR JURÍDICO – CARGO EFETIVO - CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS, a progressão de vencimentos previsto na RESOLUÇÃO N.º 024 DE 08 DE JUNHO DE 1994.

Art. 5º - Revogam-se os Anexos I e II da RESOLUÇÃO N.º 024 DE 08 DE JUNHO DE 1994.



**Câmara Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Art. 6º - A RESOLUÇÃO Nº 015, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.997 será automaticamente revogada, em virtude da transformação de cargo previsto na Resolução nº 006, de 06 de abril de 2005, com a publicação desta Lei.

Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal fará os enquadramentos através Portaria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG, 10 de maio de 2005.

**VEREADOR JOSÉ HENRIQUE PORTUGAL**  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**ANEXO I**  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**

**- CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO -**

ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	QUANTITATIVO 1 (UM)	923,62
-------------------------------------	---------------------	--------

**ANEXO II**  
**CARGOS EFETIVOS**  
**- NÍVEL DE VENCIMENTOS**

<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VENCIMENTO PADRÃO A</b>
ATENDENTE LEGISLATIVO	I	1 ( UM )	500,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	II	1 ( UM )	500,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	III	2 ( DOIS )	1.231,49
ASSISTENTE LEGISLATIVO II	IV	1 ( UM )	923,62
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	V	1 ( UM )	923,62
TECNICO DE CONTABILIDADE	VI	1 ( UM )	2.196,48
CONSULTOR JURÍDICO	VII	1 ( UM )	2.827,97



**Câmara Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**ANEXO III – CARGOS EFETIVOS**

**CARGA HORÁRIA – 30 HORAS SEMANAIS**

**NÃO OPTANTES PELA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2005**

<b>PADRÃO DE PROGRESSÃO– 4%</b>									
<b>NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
II	369,18	383,94	399,30	415,27	431,88	449,16	467,13	485,81	505,24
III	923,62	960,56	998,98	1.038,94	1.080,50	1.123,72	1.168,67	1.215,42	1.264,03
VI	1.647,36	1.713,25	1.781,78	1.853,05	1.927,16	2.004,25	2.084,43	2.167,81	2.254,52

**ANEXO IV – CARGOS EFETIVOS**

**CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS**

**- OPTANTES RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2005 e  
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2005**

<b>PADRÃO DE PROGRESSÃO– 4%</b>									
<b>NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
I	500,00	520,00	540,80	562,43	584,92	608,32	632,65	657,96	684,28
II	500,00	520,00	540,80	562,43	584,92	608,32	632,65	657,96	684,28
III	923,62	960,56	998,98	1.038,94	1.080,50	1.123,72	1.168,67	1.215,42	1.264,03
IV	1.231,49	1.280,74	1.331,97	1.385,25	1.440,66	1.498,29	1.558,22	1.620,55	1.685,37
V	923,62	960,56	998,98	1.038,94	1.080,50	1.123,72	1.168,67	1.215,42	1.264,03
VI	2.196,48	2.284,33	2.375,71	2.470,74	2.569,57	2.672,35	2.779,24	2.890,41	3.006,03



**Câmara Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**ANEXO V**

**- CONSULTOR JURÍDICO – CARGO EFETIVO**  
**CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS**

<b>PADRÃO DE PROGRESSÃO- 4%</b>									
<b>NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
<b>VII</b>	2.827,97	2.941,08	3.058,73	3.181,07	3.308,32	3.440,64	3.578,26	3.721,39	3.870,25

Câmara Municipal de Três Pontas, MG, 10 de maio de 2005.

**VEREADOR JOSÉ HENRIQUE PORTUGAL**  
Presidente da Câmara Municipal